

CONTRATO Nº 41/2023

**TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOAQUIM GOMES E A SENHORA IARA SHERLYDA
FERREIRA DA SILVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Adriano Ferreira Barros**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IARA SHERLYDA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 106.733.524-20, portador do RG nº. 65345271-8 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Gomes Fragoso, nº 22 – Centro – Joaquim Gomes/AL, denominado simplesmente de CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições, por seu representante legal ao final assinado:

A presente contratação é resultante do processo de **Dispensa de Licitação**, embasada no **Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato Contratação de profissional especializado para aquisição de ovos de páscoa artesanal, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL, conforme proposta apresentada e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

1. A CONTRATADA executará os serviços, objeto do presente contrato, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços, a qual perfaz a ordem de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de profissional especializado para Aquisição de Ovos de Páscoa Artesanal de 220 gramas, conforme proposta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de	UNID	300	R\$ 23,10	R\$ 6.930,00



	Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.				
--	--	--	--	--	--

2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

1. Não haverá reajustamento do valor Contratual, exceto para os casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

1. A administração deverá solicitar com até 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, o objeto ora licitado, devendo o mesmo ser entregue com 1h (uma hora) de antecedência da realização do evento, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2. O presente contrato vigorará até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1. Para fazer face às despesas com o objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 3601 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Funcional programática: 08.122.0011.8001– Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Órgão: 3602 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.122.0011.8001– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional programática: 08.243.0011.8010– Manutenção do Programa Criança Feliz.

Funcional programática: 08.244.0011.8004– Piso fixo de média complexidade CREAS

Funcional programática: 08.244.0011.8006– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Funcional programática: 08.244.0011.8009– Piso Básico Fixo - CRAS

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.



c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do MUNICÍPIO, por acordo entre as partes ou por razões de ordem Administrativa;

2. A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento das Cláusulas contratuais especificações, e prazos estabelecidos;
- b. A lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução no prazo estipulado;
- c. O atraso injustificado na execução dos serviços;
- d. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato exceto com a anuência da PREFEITURA.
- f. O desaparecimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores.
- g. O cometimento reiterado de falhas no fornecimento, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- h. A dissolução da Sociedade ou falecimento do Contratado.
- i. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, o CONTRATADO, ficará sujeito a aplicação das sanções previstas na Lei Regente.

4. Pelo não cumprimento das Cláusulas Contratuais especificadas no item 2, acarretará ao CONTRATADO, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas na cláusula sexta.



- a) Suspensão imediata pela PREFEITURA, da execução do objeto no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PREFEITURA e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, as disposições e termos constantes da proposta de preços, das especificações e prazos integrantes deste instrumento de contrato, além dos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Os serviços prestados serão de boa qualidade, e no preço global proposto, deverão estar incluídos todos os custos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento dos bolos recheados, previstos ou não neste Contrato.
2. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
3. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato, objeto da Dispensa de Licitação.
4. Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca do Município da contratante.

E por estarem assim haverem ajustado, os Representantes Legais das partes contratantes assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, e duas testemunhas abaixo arroladas, que a tudo assistiram.

Joaquim Gomes-AL, 04 de Abril de 2023.



Adriano Ferreira Barros
Prefeito

MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL
Contratante



Lara Sherlyda Ferreira da Silva
Profissional
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZO a senhora **IARA SHERLYDA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 106.733.524-20, a partir da presente data, a executar os serviços pertinentes à dispensa de licitação, da qual foi vencedora.

Valor: R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais));

Condição de Preço: mediante solicitação

Condição de Pagamento: Efetuado de forma parcial, quando da respectiva apresentação da nota Fiscal/Fatura, acompanhada do recibo.

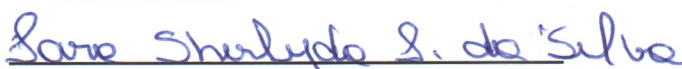
Prazo de Vigência: 31.12.2023

Joaquim Gomes/AL, 04 de Abril de 2022.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL

Em ____/____/2023.


Representante da Empresa